



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 294, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

Autoriza a doação de área de terras e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de terras, localizada na zona urbana, em favor do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vieirópolis, Paraíba, uma área de terras, de propriedade do município, sem benfeitorias, destinado a construção do Edifício Sede da referida entidade sindical, medidindo 0,0428 ha, perímetro 87.07, m, iniciando no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69, Este (X) 580.152,24 m e Norte (Y) 9.276.092,60 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Área Remanescente da Prefeitura, com azimute de 263°36'21" e distância de 28,10 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 9.276.089,47 m, Este (X) 580.124,31 m ; daí, confrontando com área remanescente da prefeitura, com azimute de 176°20'08" e distância de 15,00 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 9.276.074,48 m, Este (X) 580.125,27 m ; daí, confrontando com Projeto da Câmara Municipal, com azimute de 83°36'42" e distância de 28,94 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 9.276.077,70 m, Este (X) 580.154,03 m, e finalmente do marco 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Rua Projetada, com azimute de 353°08'59", e distância de 15,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito, de acordo com memorial descritivo e plantas constantes dos Anexos I, II e III a esta Lei.

**Art. 2º.** O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Município de Vieirópolis, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele destino diverso do previsto no art. 1º.

**Art. 3º.** As despesas com escritura e registro do imóvel correrão por conta do donatário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 31 de dezembro de 2010

  
MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 294, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO I

**M E M O R I A L     D E S C R I T I V O**

**Azimute Agrimensura e Topografia**

Gilvan Bernardo Abrantes

Rua João Vieira de Almeida - Sousa - PB, 58800-970 Fone 83 99280328 Fax

gilvancad@hotmail.com

Proprietário: Prefeitura Municipal de Veirópolis

Propriedade: Gleba Serra Branca

Local: Veirópolis

Comarca: Sousa

UF: Paraíba

Perímetro: 87,07 m Área: 0,0428 ha

**DESCRIÇÃO**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SAD-69, Este (X) 580.152,24 m e Norte (Y) 9.276.092,60 m referentes ao meridiano central 39°00'; daí, confrontando com Área Remanescente da Prefeitura, com azimute de 263°36'21" e distância de 28,10 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 9.276.089,47 m, Este (X) 580.124,31 m ; daí, confrontando com Área Remanescente da Prefeitura, com azimute de 176°20'08" e distância de 15,00 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 9.276.074,48 m, Este (X) 580.125,27 m ; daí, confrontando com Projeto Câmara Munipal, com azimute de 83°36'42" e distância de 28,94 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 9.276.077,70 m, Este (X) 580.154,03 m ;

Finalmente do marco 4 segue até o marco 1, (início da descrição), confrontando com Rua Projetada, com azimute de 353°08'59", e distância de 15,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

**Observações:**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Sousa - PB, 16 de Dezembro de 2010.

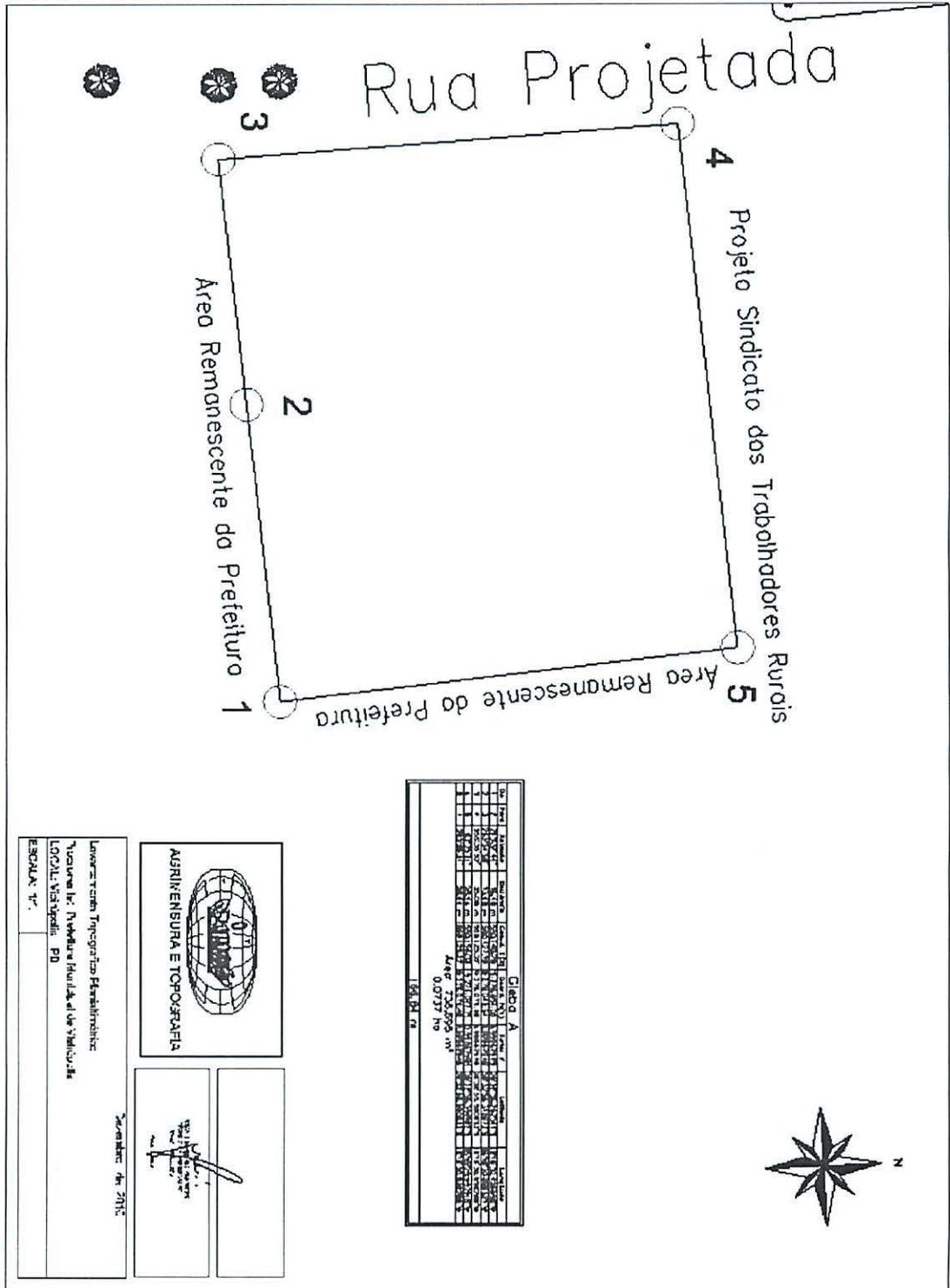
Gilvan Bernardo Abrantes  
CREA:160093621-0



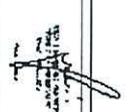
ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 294, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO II



Cilindro A	
1	0,0000
2	0,0000
3	0,0000
4	0,0000
5	0,0000
6	0,0000
7	0,0000
8	0,0000
9	0,0000
10	0,0000
11	0,0000
12	0,0000
13	0,0000
14	0,0000
15	0,0000
16	0,0000
17	0,0000
18	0,0000
19	0,0000
20	0,0000
21	0,0000
22	0,0000
23	0,0000
24	0,0000
25	0,0000
26	0,0000
27	0,0000
28	0,0000
29	0,0000
30	0,0000
31	0,0000
32	0,0000
33	0,0000
34	0,0000
35	0,0000
36	0,0000
37	0,0000
38	0,0000
39	0,0000
40	0,0000
41	0,0000
42	0,0000
43	0,0000
44	0,0000
45	0,0000
46	0,0000
47	0,0000
48	0,0000
49	0,0000
50	0,0000
51	0,0000
52	0,0000
53	0,0000
54	0,0000
55	0,0000
56	0,0000
57	0,0000
58	0,0000
59	0,0000
60	0,0000
61	0,0000
62	0,0000
63	0,0000
64	0,0000
65	0,0000
66	0,0000
67	0,0000
68	0,0000
69	0,0000
70	0,0000
71	0,0000
72	0,0000
73	0,0000
74	0,0000
75	0,0000
76	0,0000
77	0,0000
78	0,0000
79	0,0000
80	0,0000
81	0,0000
82	0,0000
83	0,0000
84	0,0000
85	0,0000
86	0,0000
87	0,0000
88	0,0000
89	0,0000
90	0,0000
91	0,0000
92	0,0000
93	0,0000
94	0,0000
95	0,0000
96	0,0000
97	0,0000
98	0,0000
99	0,0000
100	0,0000

  
**ASRIBENSURA E TOPOGRAFIA**  
 Universidade Tecnológica Federal do Rio Grande  
 Avenida Itália, 201 - Bairro Itália - Rio Grande - RS  
 LOCAL: Vieirópolis, PE  
 ESCALA: 1:1000  
 31 de dezembro de 2010  


*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
**MUNICÍPIO DE VEIRÓPOLIS**  
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 294, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010

ANEXO III

